Lei Nº 638

Abre o crédito suplementar no valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Mauá, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) no orçamento do corrente exercício na dotação abaixo relacionada:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 400.000,00

TOTAL 400.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata esta Lei, será coberta na forma do item III. do § 1º do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante redução de igual valor, na seguinte forma:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 400.000,00

TOTAL 400.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.

DR. EVERALDO ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL